LEI Nº 1792, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2010 – 2013 E INCLUI META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2013.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a seguinte meta no PLANO PLURIANUAL, quadriênio 2010 a 2013:

- **PROGRAMA**: Programa Estação Juventude.

- **OBJETIVO**: Promover a inclusão e emancipação dos jovens, com a ampliação do acesso às políticas públicas por meio destes equipamentos públicos. O Programa Estação Juventude oferecerá informações sobre programas e ações para os jovens, além de orientação, encaminhamento e apoio para que eles próprios tenham condição de construir as suas trajetórias e buscar as melhores formas para a sua formação.

- **META**: Criar casa da juventude.

- **RECURSO:** Próprio e Federal

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013:

- **PROGRAMA**: Programa Estação Juventude.

- **OBJETIVO**: Promover a inclusão e emancipação dos jovens, com a ampliação do acesso às políticas públicas por meio destes equipamentos públicos. O Programa Estação Juventude oferecerá informações sobre programas e ações para os jovens, além de orientação, encaminhamento e apoio para que eles próprios tenham condição de construir as suas trajetórias e buscar as melhores formas para a sua formação.

- **META**: Criar casa da juventude.

- **RECURSO:** Próprio e Federal

Art. 3º - A presente Lei é parte integrante da Lei nº 1448 de 08 de julho de 2009 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013 e dá outras providências" e da Lei nº 1705 de 17 de outubro de 2012 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências".*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal